



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 913, DE 04 DE MARÇO DE 1988.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE ÁREAS DE
TERRAS ENTRE A FIRMA GIOVELLI &
CIA. LTDA. E O MUNICÍPIO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Muni
cipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao dis
posto no artigo 16, inciso X, combinado com os artigos 59, inciso
II, e 62, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autoriza
do a permutar áreas de terras do Município com a firma Giovelli &
Cia. Ltda., estabelecida na Linha Três Irmãos, como se descreve:

I - A firma Giovelli & Cia.Ltda. entregará ao Município u
ma área de terras de 10.000 metros quadrados, parte
do Lote Rural nº 08, da Linha do Rio, com as seguintes
medidas e confrontações: ao NORTE - 20 metros, com o
Lote Rural nº12, da mesma Linha do Rio; ao SUL - 20
metros, com a Avenida São Miguel (terras do mesmo Lo-
te); ao LESTE - 500 metros, com terras do mesmo Lote,
e, ao OESTE - 500 metros, com a linha limítrofe das
Quadras 27, 17, 06 e "D".

II - O Município entregará à firma Giovelli & Cia.Ltda.:

a) O Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 20, com a área
1.000 metros quadrados, com as seguintes medidas e
confrontações: ao NORTE - 20 metros, com a Rua São
João; ao SUL - 20 metros, com o Lote nº 08 da mes-
ma Quadra; ao LESTE - 50 metros, com o Lote nº 02
da mesma Quadra, e, ao OESTE - 50 metros, com o Lo
te nº 04 da mesma Quadra.

b) Uma área de 1.302 metros quadrados (186x7 metros)
de calçamento com pedras irregulares, no acesso à
firma Giovelli & Cia.Ltda., continuação da Avenida
São Miguel, avaliado em Cz\$270.000,00.

Art.2º - A permuta disposta nesta Lei
destinar-se-á à abertura da Rua João Hamerski Filho, trecho com-
preendido entre a Avenida São Miguel e a Rua dos Imigrantes, % no
limite norte do perímetro urbano, para atendimento das normas de
urbanização das quadras limítrofes, enumeradas no inciso I do ar-
tigo 1º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

2.

.....

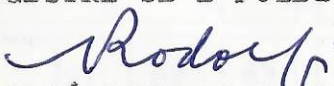
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 04 de março de 1988.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESC: 1:10.000

